

## Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 012/2024 – AWS, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº 001/2019 - ETICE

### Ata de Reunião de Seleção de Melhor Proposta de Preço (Análise de Diligência)

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2024, às 10:30h, a reunião extraordinária para a análise dos documentos de diligência desta Chamada de Oportunidade, ocorreu por meio presencial na sala de reunião da Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITEC na ETICE. Reuniu-se a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidades de Serviços em Nuvem, instituída através da Portaria Nº 031/2024, para a seleção da melhor proposta de preço do PROCESSO NUP: 30032.001446/2024-21, referente à Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 012/2024 - AWS, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Nº 001/2019- ETICE;

Na reunião estavam presentes o presidente Márcio Adriano Castro Lima e os membros, Raimundo Osman Lima, Karinny Custódio de Melo, Josefina Lidia Guedes Haikel Abdala e Vera Lucia Carneiro de Sousa, ausentes Vicente Magno Vidal e David Aguiar Gois.

O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, informando que a empresa pré-qualificada INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, que apresentou a terceira melhor proposta no valor total de R\$ 79.063.468,95 (setenta e nove milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) na reunião anterior, com a incumbência de enviar documentos de acordo com a diligência solicitada, enviou e-mail apresentando tais documentos a fim de comprovar exequibilidade dos serviços de acordo com os preços ofertados em sua proposta comercial para atendimento a esta Chamada de Oportunidade.

Ato contínuo os membros da Comissão avaliaram e validaram o parecer técnico (em anexo) apresentado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação (DITEC), demonstrando que os documentos enviados pela empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA não atenderam de forma satisfatória as exigências da diligência. Na oportunidade, a empresa não apresentou certificados e comprovação financeira dos instrutores, notas fiscais, contratos e etc., demonstrando condições para execução do contrato com preço apresentado para os itens 2 (Serviços Especializados em Nuvem por Demanda) e 4 (Treinamento) da Chamada de Oportunidade.

A Comissão concluiu que a proposta ofertada pela pré-qualificada GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. apresentou a quarta melhor proposta no valor total de R\$ 82.398.500,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Por conseguinte, a Comissão declarou, como vencedora, **de forma preliminar**, a proposta ofertada pela pré-qualificada GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

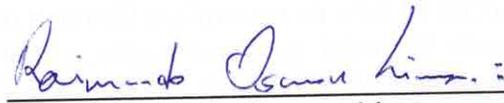
Nessa esteira, a Comissão, com base no item 5.3.4 da Chamada de Oportunidade Nº. 012/2024, decidiu por abrir negociação com a empresa pré-qualificada de melhor proposta válida para esta Chamada de Oportunidade. Com isso será enviado e-mail convocando a empresa ganhadora onde será solicitado a reformulação de sua proposta. Após entendimento e, de acordo com a negociação obtida, a empresa GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. deve enviar a proposta comercial atualizada até a data de 19/11/2024 até 14h.

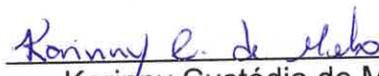
O presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidade de Serviços em Nuvem.

**Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 012/2024 – AWS,  
aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº 001/2019 - ETICE**

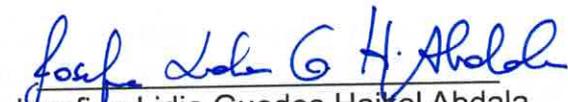
**Ata de Reunião de Seleção de Melhor Proposta de Preço (Análise de Diligência)**

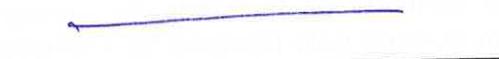
  
Márcio Adriano Castro Lima  
(Presidente)

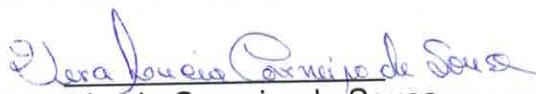
  
Raimundo Osman Lima  
(membro)

  
Kariny Custódio de Melo  
(membro)

  
Vicente Magno Vidal  
(membro)

  
Josefina Lidia Guedes Haikel Abdala  
(membro)

  
David Aguiar Gois  
(membro)

  
Vera Lúcia Carneiro de Sousa  
(membro)

**Assunto:** Análise de Exequibilidade das Propostas – Chamada de Oportunidade Nº 012/2024 – AWS

**Empresa:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

**Objeto:** Provimento de Recursos em Nuvem AWS

## Contexto

Em atendimento ao processo de diligência requerido pelo Item 5.3.6 da Chamada de Oportunidade Nº 012/2024, onde estabelece que seja procedido a análise técnica detalhada da documentação comprobatória submetida pela empresa pré-qualificada INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, considerando os critérios estabelecidos no edital e a documentação apresentada pela empresa.

Os itens 2 (Serviços Especializados em Nuvem por Demanda), 3 (Serviços Especializados em Nuvem do CSP) e 4 (Treinamento) e o valor total da proposta enviada pela empresa INDRA para a Chamada de Oportunidade 012/2024 tiveram seus valores 50% abaixo do valor estimado, estando desacordo com o subitem 5.3.6.4.1.2. onde é dito “Cujo valor do item da proposta seja igual ou inferior a 50% abaixo do valor estimado para aquele item.” A proposta da empresa vencedora, ao apresentar um valor significativamente inferior a esse limite, levanta sérias dúvidas quanto à sua viabilidade técnica e operacional, justificando a necessidade de uma diligência.

## Diligência Realizada

Em cumprimento ao edital da chamada de oportunidade 012/2024 - Provimento de Recursos em Nuvem AWS, foi realizada uma diligência na documentação apresentada pela empresa INDRA. A análise se concentrará nos itens 02 e 04 da proposta, nos quais foram identificadas inconsistências e divergências que comprometem a sua execução.

### Item 02: Serviços Especializados em Nuvem por Demanda

A empresa INDRA apresentou contrato com valor unitário superior ao valor informado na proposta da chamada de oportunidade e valor inferior à estimativa inicial, ficando abaixo de 50% do valor estimado para este item.

Essa diferença de valor indica uma possível subavaliação dos custos reais dos serviços a serem prestados, o que pode levar à interrupção do contrato em caso de necessidade de reajuste dos valores.

## Item 04: Treinamento

A análise do item 3 revela diversas inconsistências que comprometem a viabilidade da proposta da empresa INDRA:

- Documentação de treinamento: A ausência de um documento oficial de treinamento demonstra a falta de experiência da empresa na área e a incapacidade de garantir a qualidade do serviço oferecido.
- Valor do treinamento: O valor proposto pela empresa INDRA é significativamente inferior à média dos valores apresentados pelas demais empresas e à cotação de mercado, o que indica uma possível subavaliação dos custos e um risco de não cumprimento das obrigações contratuais.
- Cálculo da carga horária: A empresa INDRA utilizou um cálculo equivocado para determinar a carga horária do instrutor, o que demonstra um desconhecimento das exigências do edital e uma falta de planejamento adequada.
- Comprovação técnica e financeira do especialista: A ausência da comprovação técnica e financeira do especialista informado demonstra a falta de qualificação do profissional para ministrar o treinamento e compromete a qualidade do serviço a ser prestado.
- Plataforma de treinamento: A plataforma Skill Builder da AWS, proposta pela empresa INDRA, não atende aos requisitos do edital, que exige um treinamento de turma em formato online. A plataforma mencionada é uma ferramenta de treinamento sob demanda, o que não se enquadra no perfil do treinamento solicitado.

## Conclusão

Diante das evidências apresentadas, conclui-se que a proposta da empresa INDRA apresenta diversas inconsistências e divergências em relação aos requisitos estabelecidos no edital. As subavaliações de custos, a falta de documentação e a utilização de uma plataforma de treinamento inadequada demonstram a inexecutabilidade da proposta e a impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações contratuais.

O valor apresentado para o item 04 (Treinamento) equivale a 4,17% da média da cotação de mercado e 3,93% do valor da média das propostas das demais empresas para a chamada de oportunidade 012/2024 - AWS, o que torna a proposta financeiramente inviável para cobrir salários, encargos, impostos e margem de lucro. Esta situação compromete a capacidade da empresa em atender às especificações do edital com a qualidade e sustentabilidade requeridas, evidenciando que a proposta é inexecutável.

Deliberando-se pela desclassificação da proposta da empresa INDRA e a convocação da próxima empresa classificada para apresentar sua documentação.

## Justificativa

A desclassificação da proposta se justifica pela necessidade de garantir a execução adequada dos serviços contratados. Uma proposta com valor significativamente inferior ao valor de mercado e sem a devida comprovação técnica pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e gerar prejuízos para a administração pública.

Fortaleza, 14 de novembro de 2024

---

Márcio Adriano Castro Lima  
Diretor de Tecnologia e Inovação